



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 17 de Agosto de 2021

**"DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO
2022-2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

III - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração, a quem compete:

I - definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV - elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I - Tabela 01 - Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2025;

II - Tabela 02 - Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III - Tabela 03 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025;

IV - Tabela 04 - Projeção da Despesa com Pessoal do Poder Executivo para o período de 2022 a 2025;

V - Tabela 05 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;

VI - Tabela 06 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;

VII - Tabela 07 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;

VIII - Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

IX - Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 61/2021, que **“dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025”**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Artigo 165 da Constituição Federal, ao que dispõe a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Ivoti, estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras despesas correntes. A ferramenta que viabiliza o planejamento estratégico de médio prazo está estruturada em vinte e um Programas Estratégicos, abrangendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Regime Próprio de Previdência e a Autarquia.

De acordo com as diretrizes da Gestão e visando à Transparência Orçamentária, o objetivo do Plano Plurianual é a melhoria contínua da eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população Ivotiense.

As receitas foram estimadas conforme análises estatísticas de evolução, bem como, levando em consideração as perspectivas macroeconômicas para os próximos anos, projetando-as até o ano de 2025.

A elaboração do atual Plano Plurianual se deu com a participação de cada Secretaria, buscando identificar as necessidades de cada setor e, bem como por recebimento de sugestões da comunidade por meio de canal eletrônico próprio para isso, compatibilizando com a capacidade orçamentária prevista e viabilidade operacional, buscando atender as demandas e prioridades apuradas. Tal processo mostra-se cada vez mais desafiador visto que as demandas da sociedade são infinitas e ilimitadas ao passo que os recursos estão cada vez mais escassos.

Diante do exposto, o PPA 2022/2025 está sendo apresentado à Câmara Municipal de Vereadores apresentando os programas, objetivos e metas para os próximos quatro anos, promovendo a transparência na gestão dos recursos



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

públicos e contribuindo com o processo de fiscalização pela participação popular dos resultados alcançados por meio de avaliação dos programas e do plano.

Por derradeiro, colocamos à disposição dessa Casa Legislativa os técnicos do Poder Executivo para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeita Municipal